

[← CONSULTAR ESCLARECIMENTO](#)

Solicitação respondida

Nome do Usuário

Gabriela Florenza Queiroz Beloto

Partecipante

Philips Medical System LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 18:34 em 03/02/2026, última edição às 07:10 em 05/02/2026

A empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões anexo.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Pedido de Esclarecimentos - 62.2025 - FUNDAÇÃO
ZERBINI.pdf



Nome do Usuário

Rafael Miranda da Silva

Partecipante

Fundação Zerbini

Resposta

Resposta criada às 07:10 em 05/02/2026

1. Frame rate Do edital: “Frame rate de pelo menos 2.000 frames por segundo;” Questiona-se: O equipamento ofertado por esta empresa apresenta frame rate máximo de até 1.900 quadros por segundo, desempenho que, do ponto de vista técnico e clínico, é equivalente ao requisito estabelecido no edital, não ocasionando qualquer prejuízo à qualidade da imagem, fluidez do exame ou à segurança diagnóstica. Ressalta-se que a taxa máxima de frame rate está diretamente relacionada a diversos parâmetros operacionais, como profundidade de varredura, largura do campo de visão, densidade de linhas e resolução espacial. Em termos práticos, equipamentos que anunciam frame rates superiores frequentemente o fazem à custa de redução significativa da resolução de imagem, condição que não representa ganho clínico efetivo. Adicionalmente, a diferença objetiva de 100 frames por segundo, correspondente a uma variação inferior a 5%, não gera impacto clínico, especialmente quando analisada no contexto do desempenho global do sistema de imagem. Dessa forma, questiona-se se será aceito frame rate mínimo de 1.900 quadros por segundo como tecnicamente equivalente ao valor indicado no edital, por atender plenamente à finalidade clínica do equipamento, preservar a isonomia entre os licitantes e ampliar a competitividade do certame, sem qualquer prejuízo ao interesse da Administração. Resposta: A alteração da taxa de quadros proposta acarreta em redução do objeto a ser licitado. Solicitamos seguir conforme edital.

2. Bateria Do edital: “Possuir bateria com autonomia mínima de 90 minutos em uso contínuo (realizando exames) desconectado da rede elétrica;” Questiona-se: O equipamento ofertado possui bateria interna com autonomia aproximada de 40 minutos em modo standby, permitindo o transporte seguro do sistema entre diferentes salas e leitos hospitalares, sem necessidade de desligamento, com reinicialização rápida ao reconectar à rede elétrica. Adicionalmente, a empresa pode fornecer nobreak compatível, com bateria dedicada, garantindo autonomia mínima de 15 minutos em uso contínuo (realizando exames), solução amplamente adotada em ambientes hospitalares para proteção elétrica e continuidade operacional. Considerando que o objeto do certame trata-se de ultrassom transportável, cuja finalidade principal é a mobilidade intra-hospitalar e não a realização prolongada de exames desconectado da rede elétrica, questiona-se se a configuração apresentada — bateria interna para transporte associada a nobreak para autonomia adicional em uso — atende à necessidade operacional pretendida pelo edital. Resposta: A autonomia de bateria de 90 minutos em pleno uso é mandatória tendo vista o uso pretendido entre unidade e a características de realização de exames de leito. Opcionalmente, pode ser ofertado módulo de bateria preso ao equipamento para atingir a autonomia necessária, porém o módulo deve ser preso ao equipamento, não impactando no transporte ou dimensões do equipamento.

3. Transdutor Setorial Do edital: “- 01 Transdutor Setorial adulto com tecnologia que atenda as frequências de 1.0 a 5.0 MHz e pelo menos 70 elementos;”

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

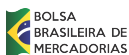
Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

para o transdutor convexo? Resposta: Neste caso, não está sendo solicitada a tecnologia single crystal para este transdutor. 4. Transdutor Botinha Do edital: 3 “- Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais com variação máxima de +/- 1MHz; (...) - 01 Transdutor Linear do tipo “botinha” que atenda as frequências mínima entre 4 a 10 MHz e máxima entre 16 a 24 MHz.” Questiona-se: Considerando que o edital estabelece variação máxima de +/- 1 MHz para os transdutores listados, um transdutor linear tipo “botinha” com faixa de frequência de 7 a 15 MHz, por apresentar variação dentro do limite máximo permitido, pode ser considerado em conformidade com a especificação técnica exigida, correto? Resposta: A faixa do transdutor atende o edital conforme limites de de variação.

VOLTAR



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM